

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de 38 itens de material de expediente e de apoio às atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Senador Canedo – GO, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), nas especificações e quantidades do quadro abaixo.

1.2. Os itens são bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), pois seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

1.3. Quadro de itens:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTA COM ELÁSTICO ABA PLÁSTICA A4 FINA	60	UNIDAD E	R\$ 1,90	R\$ 114,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL PARA USO EXTERNO, TAMANHO DE 1,35m X 1,93m (3 PANOS)	2	UNIDAD E	R\$ 222,67	R\$ 445,34
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS PARA USO EXTERNO, TAM 1,35m X 1,93m (3 PANOS)	2	UNIDAD E	R\$ 226,00	R\$ 452,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO – GO PARA USO EXTERNO, TAM 1,35m X 1,93m (3 PANOS)	2	UNIDAD E	R\$ 229,66	R\$ 459,32
5	BASTÃO REFIL COLA QUENTE FINA 7MM PACOTE 1 KG	20	PACOTE	R\$ 46,75	R\$ 935,00
6	CANETA ESFEREOGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR: AZUL CX C/ 50 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 40,90	R\$ 4.090,00
7	CANETA ESFEREOGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR: PRETA CX C/ 50 UNIDADES	80	CAIXA	R\$ 46,16	R\$ 3.692,80
8	CANETA ESFEREOGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR: VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES	60	CAIXA	R\$ 45,74	R\$ 2.744,40



Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CANETA MARCA TEXTO VARIAS CORES CX 12 UND	60	CAIXA	R\$ 36,32	R\$ 2.179,20
10	CHAVEIRO PLÁSTICO IDENTIFICADOR DE CHAVES CX COM 100 UND	2	CAIXA	R\$ 75,79	R\$ 151,58
11	CLIPS AÇO GALVANIZADO Nº 2 CX 500G	40	CAIXA	R\$ 8,42	R\$ 336,80
12	CLIPS AÇO GALVANIZADO Nº 3 CX 500G	40	CAIXA	R\$ 8,50	R\$ 340,00
13	CLIPS AÇO GALVANIZADO Nº 6 CX 500G	50	CAIXA	R\$ 8,50	R\$ 425,00
14	COLA BASTÃO 20 G, ATÓXICA, PACOTE COM 12 UNIDADES	15	PACOTE	R\$ 24,48	R\$ 367,20
15	ENVELOPE MATERIAL KRAFT, MODELO A4, CX 250 UND	30	CAIXA	R\$ 105,42	R\$ 3.162,60
16	ESTILETE 18MM CORPO PLÁSTICO	40	UNIDAD E	R\$ 6,76	R\$ 270,40
17	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA INOX DE 1ª LINHA	40	UNIDAD E	R\$ 1,26	R\$ 50,40
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL POLIÉSTER, 45 MM X 45 M, PACOTE COM 4 ROLOS	30	PACOTE	R\$ 16,97	R\$ 509,10
19	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE, ROLO DE 19 MM X 20 M	30	UNIDAD E	R\$ 35,30	R\$ 1.059,00
20	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 12 ROLOS, DIMENSÕES DE CADA ROLO: 48x100M	15	PACOTE	R\$ 29,02	R\$ 435,30
21	FITA ADESIVA CREPE MONOFACE, 18 MM X 50 M, PACOTE COM 6 ROLOS	30	PACOTE	R\$ 23,24	R\$ 697,20
22	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE: 30 FLS	50	UNIDAD E	R\$ 35,06	R\$ 1.753,00
23	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL, MATERIAL: AÇO, PARA ATÉ 100 FLS	15	UNIDAD E	R\$ 59,92	R\$ 898,80



Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	GRAMPO DE METAL GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5.000 UNIDADES	30	CAIXA	R\$ 19,16	R\$ 574,80
25	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS EM PROCESSOS, PACOTE COM 50 UNIDADES	20	PACOTE	R\$ 18,62	R\$ 372,40
26	MOLHA-DEDOS EM PASTA, GLICERINADO	20	UNIDAD E	R\$ 5,72	R\$ 114,40
27	PAPEL A4 OFFSET, GRAMATURA 180 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS	30	PACOTE	R\$ 21,53	R\$ 645,90
28	PAPEL SULFITE A4, BRANCO, 210 X 297 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M², RESMA COM 500 FOLHAS	800	PACOTE	R\$ 33,10	R\$ 26.480,00
29	PASTA AZ, OFÍCIO, LOMBO LARGO, TIGRADA	70	UNIDAD E	R\$ 13,73	R\$ 961,10
30	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS	20	UNIDAD E	R\$ 27,13	R\$ 542,60
31	PASTA EM L, A4, CRISTAL TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PACOTE	R\$ 9,87	R\$ 493,50
32	PEN DRIVE 16 GB	30	UNIDAD E	R\$ 28,75	R\$ 862,50
33	PERFURADOR PAPEL, METAL, MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FLS	50	UNIDAD E	R\$ 47,30	R\$ 2.365,00
34	PILHA ALCALINA MODELO AA, PACOTE COM 2 UNIDADES	90	PACOTE	R\$ 12,03	R\$ 1.082,70
35	PILHA ALCALINA MODELO AAA, PACOTE COM 2 UNIDADES	90	PACOTE	R\$ 8,39	R\$ 755,10
36	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE AZUL 5MM MATERIAL DE PLÁSTICO	30	UNIDAD E	R\$ 2,67	R\$ 80,10



Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, GRANDE	30	UNIDADE	R\$ 6,05	R\$ 181,50
38	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, pequena sem ponta	35	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 92,05
			VALOR TOTAL		R\$ 61.172,09

1.4. A vigência da contratação terá início na formalização do ajuste e término em 31 de dezembro de 2026. As ordens de fornecimento deverão ser emitidas com antecedência suficiente para cumprimento dos prazos de entrega e recebimento dentro da vigência. Eventual prorrogação dependerá de justificativa específica, enquadramento legal, disponibilidade orçamentária e formalização, sem renovação automática de quantitativos ou inclusão de novas demandas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação mantém os setores da Câmara abastecidos com os materiais usados todos os dias para elaborar, imprimir, organizar, tramitar e arquivar documentos, evitando a interrupção das rotinas administrativas e legislativas.

2.2. O DFD (Processo Administrativo nº 217/2026, de 6 de agosto de 2026) atribui à demanda prioridade ALTA, porque a falta desses materiais pode paralisar serviços essenciais e forçar compras emergenciais. O ETP concluiu que a aquisição é adequada e recomendou o prosseguimento da instrução.

2.3. Resultados pretendidos:

- a) abastecimento regular dos setores com materiais de expediente e de apoio;
- b) continuidade das atividades administrativas, legislativas e institucionais;
- c) redução do risco de compras emergenciais por falta de planejamento de estoque;
- d) uso racional dos recursos públicos.

2.4. A dispensa tem fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. O limite vigente em 2026 é de R\$ 65.492,11, conforme o Decreto nº 12.807/2025. O orçamento definitivo de R\$ 61.172,09, apurado no mapa de preços, substitui a estimativa preliminar de R\$ 65.000,00 do DFD e é inferior ao limite legal.

2.5. Para aplicação do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Diretoria Administrativa conferirá e registrará nos autos, antes da contratação, o somatório das despesas realizadas no exercício pela unidade gestora com objetos de mesma natureza, considerados os respectivos ramos de atividade. A declaração do DFD de inexistência de outra contratação similar será confrontada com os registros do exercício. A adjudicação por item ou a contratação de fornecedores distintos não cria limites autônomos de dispensa. Se o somatório aplicável atingir ou superar o limite legal, não será utilizada esta hipótese de contratação direta.



2.6. O DFD não indica contratação correlata ou interdependente (ETP, item 12).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução é a compra dos 38 itens do quadro do item 1, em quantidades compatíveis com a demanda estimada, incluindo fornecimento, transporte, entrega no local indicado, conferência e substituição do que estiver em desacordo. Todos esses custos compõem o preço.

3.2. A solução compreende bens de consumo e materiais de uso administrativo simples, sem contratação de manutenção. As bandeiras dos itens 2 a 4 estão sujeitas a desgaste pelo uso externo. Ao término da vida útil, pilhas e pen drives terão destinação ambientalmente adequada, conforme o item 4.3.

3.3. Antes do aviso de dispensa, a Administração verificará se existe contratação vigente ou ata de registro de preços que atenda total ou parcialmente à demanda (ETP, item 11) e registrará o resultado no processo.

3.4. Por serem itens de natureza e fornecedores distintos, cada um é descrito e julgado individualmente, conforme o item 8.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualidade. Os materiais devem ser novos, sem uso, de primeira linha, íntegros e acondicionados em embalagem adequada, com identificação de marca e fabricante. Os itens com validade devem chegar com pelo menos 12 meses remanescentes. As marcas e modelos citados, se houver, são referência de qualidade; produtos equivalentes ou superiores são aceitos.

4.2. Especificações complementares:

- a) Papel sulfite A4 (item 28): 210 x 297 mm, branco, gramatura mínima de 75 g/m², resma de 500 folhas.
- b) Bandeiras (itens 02 a 04): tecido resistente ao tempo, bordas reforçadas, cores e proporções conforme os símbolos oficiais (Lei nº 5.700/1971 para a bandeira nacional; legislação própria para as demais).
- c) Pilhas (itens 34 e 35): alcalinas, lacradas, de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008.
- d) Pen drive (item 32): capacidade de 16 GB, interface USB, novo e lacrado.

4.3. Sustentabilidade. Serão adotadas embalagens compatíveis com a proteção dos produtos, evitando desperdícios. Será preferido papel proveniente de manejo florestal responsável, sem exigência de certificação exclusiva que restrinja a competição. Pilhas e resíduos eletroeletrônicos serão segregados dos resíduos comuns e encaminhados a pontos de coleta, sistemas de logística reversa ou operadores habilitados, conforme a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais normas aplicáveis. A gestão desse descarte caberá à Câmara, sem imposição de serviço adicional de coleta ao fornecedor não previsto no objeto.

4.4. Habilitação. O fornecedor apresentará ato constitutivo ou documento equivalente, inscrição no CNPJ e atividade compatível com os itens ofertados; inscrição nos cadastros de contribuintes pertinentes, quando cabível; regularidade perante a Fazenda federal e a dívida ativa da União, FGTS, Fazendas estadual e municipal da sede e Justiça do Trabalho; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. As exigências serão proporcionais aos itens adjudicados. Eventual dispensa de documento dependerá de hipótese legal e decisão



motivada. Antes da formalização, a Administração verificará impedimentos de contratar e registros de sanções nos cadastros pertinentes, incluindo CEIS e CNEP, na forma da legislação.

4.5. Amostras. Não serão exigidas amostras como condição de seleção ou contratação. A conformidade será verificada pela descrição, marca ou fabricante e informações técnicas da proposta, admitida diligência para esclarecimentos que não modifiquem a oferta, e pela inspeção dos bens durante o recebimento.

4.6. Garantia. Os produtos deverão atender às garantias previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das obrigações de correção e substituição estabelecidas neste Termo de Referência. O pen drive do item 32 terá garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega será fracionada, conforme a necessidade da Câmara, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Diretoria Administrativa, cada uma com os itens e as quantidades a entregar. Cada entrega será feita em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, até completar as quantidades do item 1.3.

5.2. Local: Sede da Câmara Municipal de Senador Canedo, Avenida Presidente Alves de Castro, s/n, Vila São Sebastião, Senador Canedo/GO, CEP 75262-292, em dias úteis e no horário indicado pela Diretoria Administrativa. Transporte, carga e descarga são por conta da contratada.

5.3. Recebimento provisório: no ato da entrega, pelo fiscal, mediante conferência de quantidades, embalagens, identificação dos produtos e documento fiscal, nos termos do art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/2021. A nota fiscal acompanhará os bens sempre que exigido pela legislação fiscal. O recebimento provisório não autoriza, por si só, o pagamento.

5.4. Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo que ateste a conformidade com as especificações deste Termo de Referência (art. 140, II, b).

5.5. Itens com defeito, avaria ou fora da especificação serão recusados e substituídos pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, sem custo para a Câmara. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

5.6. Se prever atraso, a contratada comunicará a Câmara por escrito, antes do prazo, com a justificativa. A Administração decide se aceita, sem prejuízo das sanções do item 6.5.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão da contratação ficará a cargo de agente da Diretoria Administrativa, identificado no processo e designado pela autoridade competente. O fiscal será servidor igualmente designado, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará ocorrências, acompanhará entregas, atestará os recebimentos e comunicará falhas ao gestor. Serão observadas a segregação de funções e as atribuições dos responsáveis pelo recebimento definitivo.

6.2. A contratação poderá ser formalizada por nota de empenho ou outro instrumento hábil, em substituição ao contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021. O instrumento incorporará expressamente este Termo de Referência e a proposta aceita, contendo as condições



contratuais aplicáveis, inclusive preços, prazos, responsabilidades, garantias, pagamento, sanções e hipóteses de extinção. Alterações observarão os arts. 124 e seguintes da referida Lei.

6.2.1. Os preços serão reajustados pelo IPCA, ou índice que legalmente o substitua, somente após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado registrada no mapa de preços. A curta vigência inicial não afasta esta previsão. Será preservado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento e comprovação.

6.3. Obrigações da contratante:

- a) emitir a nota de empenho e informar o local e o horário de entrega;
- b) designar fiscal;
- c) conferir e receber os itens conforme o item 5;
- d) pagar no prazo e nas condições do item 7;
- e) comunicar à contratada, por escrito, qualquer irregularidade.

6.4. Obrigações da contratada:

- f) entregar os itens conforme as especificações, quantidades, prazo e local deste Termo de Referência;
- g) substituir, sem custo, o que for recusado;
- h) arcar com frete, tributos, seguros e demais despesas da entrega;
- i) manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- j) emitir nota fiscal com a descrição dos itens, os valores unitários e o total;
- k) responder por danos causados à Câmara ou a terceiros na execução.

6.5. Sanções. A inexecução total ou parcial, o atraso ou a entrega fora da especificação sujeitam a contratada às infrações e sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, após processo com contraditório e ampla defesa: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade. A multa moratória é de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parte em atraso, limitada a 10%. A multa compensatória é de 10% sobre o valor da parte inadimplida, dentro da faixa de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento é feito pela quantidade efetivamente recebida em definitivo, pelo preço unitário de cada item da proposta vencedora. Como a entrega é fracionada, conforme a necessidade da Câmara, cada ordem de fornecimento é medida e paga separadamente, com base nos itens e nas quantidades recebidos em definitivo.

7.2. A contratada emitirá nota fiscal eletrônica, com identificação dos itens, quantidades, valores unitários e total, observando o momento de emissão e acompanhamento dos bens exigido pela legislação fiscal. O documento será encaminhado ao gestor para conferência e processamento. O pagamento dependerá do recebimento definitivo, do atesto e da regular liquidação da despesa.

7.3. O pagamento de cada parcela ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados do cumprimento das condições de recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal regular, mediante ordem bancária em conta da contratada. A liquidação deverá ser processada em até 10



(dez) dias úteis após o atendimento dessas condições, sem ampliar o prazo total de pagamento. Será observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Antes do pagamento, a Câmara verificará a manutenção das condições de habilitação. Erro ou omissão na nota fiscal que impeça a liquidação será comunicado ao fornecedor, suspendendo-se a contagem do prazo apenas pelo período necessário à correção do documento. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente motivará notificação para regularização e avaliação das providências administrativas cabíveis, com contraditório e ampla defesa, mas não autorizará, por si só, retenção do pagamento por bens efetivamente entregues e aceitos. Eventual retenção, glosa ou compensação dependerá de fundamento legal específico e motivação.

7.5. Serão feitas as retenções tributárias previstas em lei. Não haverá pagamento antecipado (art. 145).

7.6. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento, sem prejuízo dos encargos legalmente devidos. Não incidirá atualização no período de suspensão causado por erro no documento de cobrança imputável à contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os fornecedores serão selecionados por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na forma eletrônica. O aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, informando o objeto e convidando interessados a apresentar propostas, nos termos do art. 75, § 3º. O aviso identificará a plataforma eletrônica, o endereço de acesso, os prazos de apresentação de propostas e, quando prevista, a etapa de lances, em conformidade com o regulamento aplicável à Câmara.

8.2. O critério de julgamento é o menor preço por item. O ETP recomenda o parcelamento por item, porque os 38 materiais têm naturezas e fornecedores distintos, o que amplia a participação e permite avaliar preço e condição de cada um. A adjudicação por item está de acordo com a Súmula 247 do TCU. Não se admite agrupamento sem justificativa técnica e econômica.

8.3. Cada proposta informará, por item: marca ou fabricante, preço unitário e preço total, com validade mínima de 60 (sessenta) dias. O licitante pode cotar apenas os itens que fornece.

8.4. Será desclassificada, após as diligências e a negociação cabíveis, a proposta que não atenda às especificações, permaneça com preço unitário superior à estimativa do item ou tenha inexecutabilidade demonstrada. Antes de afastar proposta por inexecutabilidade, será oportunizada a comprovação de sua viabilidade. A avaliação de especificações e preço será realizada individualmente por item, com registro da motivação.

8.5. O fornecimento será executado por preço unitário e entregas fracionadas mediante ordens de fornecimento. A soma dos valores adjudicados deverá observar o orçamento aprovado e ser inferior ao limite vigente do art. 75, II, sem prejuízo da verificação do somatório anual prevista no item 2.5.

8.6. Concluída a seleção, serão juntadas a razão da escolha de cada fornecedor, a justificativa dos preços, a documentação de habilitação e a autorização da autoridade competente. A contratação não será formalizada antes da conclusão dessas providências e da confirmação da disponibilidade orçamentária.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 61.172,09 (sessenta e um mil, cento e setenta e dois reais e nove centavos), apurado em pesquisa de preços realizada em portais de transparência, em extratos de contratações publicados por outros órgãos públicos e no portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Esse valor substitui a estimativa preliminar de R\$ 65.000,00 do DFD.

9.2. O mapa e os documentos de suporte identificarão as fontes consultadas, as datas da pesquisa, as unidades de fornecimento, as especificações comparáveis, a metodologia de cálculo e o tratamento de valores discrepantes. Para dados extraídos da BNC e de portais de transparência, serão identificados o procedimento consultado e a natureza do valor utilizado. A unidade técnica conferirá a correspondência entre as embalagens pesquisadas e as unidades do quadro de itens, bem como a memória de consumo e os estoques considerados para definição dos quantitativos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes dos recursos do duodécimo, na seguinte dotação orçamentária: 01.01.031.0101.2.050.3.3.90.30.

10.2. Antes da contratação, o setor contábil declarará a existência de saldo orçamentário e a disponibilidade orçamentária.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021, por suas normas regulamentares e, no que couber, pelo Código de Defesa do Consumidor.

11.2. O mapa de pesquisa de preços integra a instrução do Processo Administrativo nº 217/2026 como Anexo I, vinculado à estimativa do item 9.1. Este Termo de Referência fundamenta-se no DFD e no ETP integrantes do mesmo processo.

11.3. O ato autorizativo ou seu extrato será divulgado no sítio eletrônico oficial. A contratação e os eventuais aditamentos serão divulgados no PNCP no prazo legal de 10 (dez) dias úteis da assinatura, observada a publicidade necessária à eficácia do ajuste. A utilização de instrumento substitutivo não afasta a obrigação de divulgação.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão apresentadas exclusivamente na plataforma eletrônica indicada no aviso de dispensa, dentro dos prazos ali estabelecidos. O e-mail compraslicitacao@senadorcanedo.go.leg.br e o protocolo da Câmara, na Avenida Presidente Alves de Castro, s/n, Vila São Sebastião, Senador Canedo/GO, CEP 75262-292, serão utilizados para comunicações e pedidos de esclarecimento, sem substituir o registro de propostas no sistema. Comunicações que afetem as condições de participação serão divulgadas a todos os interessados nos canais oficiais.

Senador Canedo/GO, 07 de outubro de 2026.



LEONARDO VICTOR AZEVEDO AMARAL
Coordenador de Contratos e Convênios

